

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 335-24

A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.092 18° andar Conjunto 182 e 184 – Jardim Europa – São Paulo SP CEP 01452-002, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.6111, de 30 de março de 2006, torna público que no período de 17 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024 receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA CONSERVATÓRIO DE TATUI

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/07/2024

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 25/07/2024









1. OBJETO

- **1.1.** O objetivo do presente Ato Convocatório é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Assessoria de Imprensa para atender o Conservatório de Tatui conforme as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.
- **1.2.** A contratação não gera vínculo trabalhista entre a Conservatorio de Tatui e os funcionários da empresa contratada que vierem a prestar seus serviços em cumprimento ao contrato firmado entre ambos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação visa atender às necessidades do Conservatorio de tatui, para divulgação de pautas institucionais, eventos, shows, projetos e comunicação institucional na imprensa nacional e internacional, relacionados a todos os programas geridos pela organização.

3. ESCOPO

- **3.1.** Elaboração de releases; Gerenciamento de crise (quando necessário); Atendimento de demanda da imprensa nacional, regional e local (e internet, se houver) abordando as mídias impressas (jornais, revistas), eletrônica (rádio e TV) e online (internet); Desenvolvimento de canal de comunicação entre a Conservatorio de Tatui e a imprensa geral e especializada; Orientação e acompanhamento de entrevistas, eventos, divulgação de parcerias, etc;
- **3.2** Elaboração e gerenciamento de mailing de jornalistas regionais e nacionais das principais editoras correlatas às atividades e serviços do Conservatório de Tatuí: cultura, educação, terceiro setor, infância e juventude, sustentabilidade, marketing, negócios;
- 3.3 Ampliação de mailing regional segmentado nas áreas de Artes Cênicas e Música Erudita e Popular;









- **3.4.** Produção de conteúdo que gere conhecimento e evidências sobre o Conservatório de Tatuí; Pesquisa, seleção e relacionamento com veículos, colunas, jornalistas, artistas e influenciadores a serem abordados para divulgação de temas institucionais, eventos e serviços da instituição:
- **3.5** Criação de pautas que aproveitem efemérides ou assuntos que estão sendo discutidos no momento dentro da sociedade e tenham sinergia com o Conservatório de Tatuí;
- **3.6** Disponibilidade de acompanhar pautas no Conservatório de Tatuí em dias e horários combinados previamente (incluindo finais de semana e feriados);
- **3.7** Apoio à assessoria de imprensa da Secretaria de Estado da Cultura, visando manter a relação de parceria já existente, a padronização da linguagem e o respeito às normas vigentes;
- 3.8 Participação de reuniões e encontros com o time de comunicação;
- 3.9 Envio de clipping diário;
- **3.10.** Criação de relatórios com detalhamento das análises qualitativas e quantitativas, incluindo a classificação de todas as matérias publicadas no mês, centimetragem, informações sobre a veiculação por projeto, região, patrocinador e link para a matéria, entre outros.
- **3.11** Enviar junto à proposta comercial as informações sobre equipe e horas dedicadas de cada membro.

4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. As "**PROPOSTAS COMERCIAIS**" serão recebidas acompanhadas da documentação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail aos cuidados do Núcleo de Compras.











- **4.2.** Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da "**PROPOSTA COMERCIAL**", as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail <u>compras@conservatoriodetatui.org.br</u> Os e-mails serão respondidos em até 24 (vinte e quatro) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.
- **4.3.** As propostas deverão conter a descrição clara e precisa do objeto do presente processo.
- **4.4.** No orçamento deverá constar o valor do fee mensal e clipping diário, e uma média mensal de gastos extras (táxi, viagens, telefonia, etc.) que serão pagas por meio de nota de débito, mediante comprovantes apresentados mensalmente pela contratada. Os gastos extras não podem ultrapassar o valor de R\$ 500,00 mensais e devem ser previamente aprovados pela Gerência de Marketing da Sustenidos para posterior emissão da nota de débito.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados, cujo objeto social defina ser do ramo de atividades comprovadamente pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições para contratação e de habilitação constantes deste ato convocatório.

- Ter ao menos uma posição que esteja dedicada 100% ao Conservatório de Tatuí;
- Ter portfólio que comprove a qualidade da prestação de serviço;
- Experiência comprovada em gestão de crise;
- Experiência comprovada com clientes do setor cultural (OSs e/ou Música e/ou Teatro).
- **5.1.** As Empresas deverão enviar à Sustenidos fotocópias legíveis dos seguintes documentos:
- A Cópia do Contrato Social ou última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP comprovando a existência da empresa há no mínimo 05 (cinco) anos:
- B Proposta de prestação de serviços contendo apresentação da empresa, argumentação













relativa à forma como pretende prestá-los (seja em termos de região, quantidade de credenciados, etc.), e os preços praticados.

- C Cópia do CNPJ
- D Portfólio com cliente e referências;
- E Certidão Negativa de Débitos Municipais
- F Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- G Certidão de Regularidade de FGTS CRF
- H Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- I Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 5.2. Serão desclassificadas todas as empresas que encaminharem documentos e "PROPOSTA COMERCIAL" em desacordo com as exigências deste Ato Convocatório.
- 5.3. Os documentos entregues poderão ser originais ou cópias desde que estejam legíveis.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- **6.1.** A "**PROPOSTA COMERCIAL**" deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.
- **6.2.** Os participantes deverão indicar o prazo de validade da "**PROPOSTA COMERCIAL**", que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da proposta, podendo ser prorrogada conforme anuência entre as partes.
- **6.3.** Na proposta deverá constar o índice de reajuste anual (considerando como valor máximo de reajuste o menor índice entre IPCA e o IGP-M acumulados nos últimos 12 meses.









7. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O contrato será firmado pela vigência de 16 meses até 31 de dezembro de 2025, o mesmo poderá ser rescindido mediante aviso prévio com 30 dias de antecedência.

8. DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

8.1. Serão utilizados os critérios descritos na tabela abaixo para avaliação e seleção do fornecedor vencedor. Será considerado vencedor o fornecedor que obtiver a melhor pontuação nos termos do quadro abaixo:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	JULGAMENTO DO CRITÉRIO	NOTA MÁXIMA	FORMA DE ATRIBUIÇÃO DA NOTA		
PORTFÓLIO DE TRABALHOS E CLIENTES	Experiência comprovada na prestação de serviço de comunicação institucional para: a) organização do terceiro setor b) organizações da área da Cultura ou c) políticas publicas	20	Regular	Bom	Ótimo
			05	10	20
ADEQUAÇÃO DO ESCOPO DA PROPOSTA ÀS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DA SUSTENIDOS	Criatividade e consistência da proposta e consistência das estratégias para atendimento aos itens solicitados neste ato convocatório	20	Alto nível de adequação	Médio nível de adequação	Baixo nível de adequação
			20	10	05









PREÇO		60	À proposta de menor preço (P1) será atribuída a nota 60. À segunda proposta de menor preço (P2) será atribuída a nota 40, à terceira proposta de menor preço (P3) a nota 30 e assim sucessivamente.
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100	

09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** Serão consideradas desclassificadas as "**PROPOSTAS COMERCIAIS**" apresentadas que não atenderem as exigências do presente Ato Convocatório.
- **9.2.** Não atendidas as condições para participar da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **9.3.** Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da "**PROPOSTA COMERCIAL**", salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.
- 9.4. As empresas que apresentarem a "PROPOSTA COMERCIAL" e os documentos exigidos nos termos deste Ato Convocatório se necessário serão chamadas para expor a "PROPOSTA COMERCIAL" e apresentar os empregados que serão destinados a prestação dos serviços conforme os currículos enviados.
- **9.5.** Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelo critério "PREÇO", desta forma será dada como vencedora a empresa que ofertar o menor preço.











9.6. A Empresa vencedora será divulgada no site da Sustenidos e acionada por e-mail para formalização e assinatura do contrato de prestação de serviço.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Diretoria Administrativo-Financeira, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.
- **10.2.** Interposto o recurso, a Sustenidos terá até 5 (cinco) dias uteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.
- **10.3.** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do contrato por ambas as partes.
- **11.2.** Fica assegurado à Sustenidos o direito de confirmar ou não a realização da contratação, de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.
- **11.3.** Será elaborado um contrato de prestação de serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado até 48 (quarenta e oito) horas.
- **11.4.** Para a assinatura do contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente.











- **11.5**. A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos.
- **11.6.** O vencedor será convocado para assinar o contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.
- **11.7.** A Sustenidos designará um gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

12. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. As empresas deverão apresentar o valor unitário e o valor total da proposta.
- **12.2.** Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).
- **12.3.** Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.
- **12.5.** Os valores mensais relativos à prestação de serviços pela empresa serão apurados e pagos após a apresentação das notas fiscais/faturas e o ateste desse documento pelo gestor do contrato.
- **12.6.** Não serão admitidas notas fiscais/faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.









12.7. A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua "**PROPOSTA COMERCIAL**".

13. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do presente instrumento, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

- **14.1.** A empresa contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a:
- a) Manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;
- b) Autorizar à Sustenidos a plena utilização e aplicação dos produtos da contratação, inclusive em outras unidades ou filiais que porventura venham a ser inauguradas no futuro, sem a necessidade de pagamento de preço adicional, bônus ou royalties.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Fica assegurado à Sustenidos, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:
- a) Prorrogar o prazo do presente Ato convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;
- b) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato convocatório, dando ciência aos interessados;
- 15.2. As empresas deverão responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda











trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços;

15.3. As empresas deverão assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos.

15.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos, nem poderá onerar o objeto do presente Ato convocatório, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o a Sustenidos Organização Social de Cultura;

15.5. Os casos omissos relativos ao presente Ato convocatório serão resolvidos pela diretoria administrativa financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 17 de julho de 2024 Sustenidos Organização Social de Cultura







